



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA
CAMPUS GASPAR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS GASPAR

Cancelamento de Matrícula / Trancamento de Matrícula / Transferência Externa

PROTOCOLO Nº.		DATA:		HORÁRIO:		SERVIDOR:	
---------------	--	-------	--	----------	--	-----------	--

() Cancelamento de Matrícula
() Transferência Externa

() Trancamento de Matrícula

DADOS PESSOAIS:

Nome do aluno: CPF:

Curso: Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVAS:

.....

.....

.....

ANEXAR:

- Quitação da Biblioteca e da Assistência de Alunos;
- Carteira de Estudante;
- Documento que justifique o pedido (no caso de trancamento, se aluno do primeiro módulo);
- Atestado de vaga (no caso de transferência externa)

Gaspar, _____ de _____ de _____

Aluno

Responsável Legal

Resolução nº. 41, de 20/11/2014 (Regulamento Didático-Pedagógico – RDP):

Trancamento de matrícula:

Arts. 82, 147. § 1º O trancamento só poderá ser solicitado pelo aluno a partir do segundo período letivo do curso.

Art. 82. § 4º O período máximo total de trancamento será de dois períodos letivos (para técnico).

Art. 82. § 6º A data limite para solicitação de trancamento será estabelecida em calendário acadêmico (para técnico).

Art. 147. § 4º O período máximo total de trancamento será de quatro períodos letivos, consecutivos ou não (para graduação).

Art. 147. 6º A data limite para solicitação de trancamento é equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo (para graduação).

Arts. 83, 148. Ao aluno matriculado em curso em processo de extinção não será permitido o trancamento.

PARECER:

.....

.....

.....

.....

.....